



PROJETO DE INDICAÇÃO N° 010/2018

O Vereador JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, etc e fundamentado no Regimento Interno art.73, § 6º, vem perante Vossa Excelência Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Horizonte e aos meus pares, SOLICITAR, ao Poder Executivo, por meio deste **PROJETO DE INDICAÇÃO**, logo após sua aprovação no plenário, **ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE:**

- 1. IMPLANTAÇÃO DO PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE;**
- 2. PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM TERRENO ADEQUADO PARA ESSE FIM;**
- 3. CRIAR O CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- para a GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**
- 4. REAJUSTAR O VALOR CORRESPONDENTE A PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE DE 10% PARA O VALOR MÁXIMO DE 40% PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNCIPAL.**

JUSTIFICATIVA

ÍTEM 01 - O PCCR LEI 13022/14 ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES “Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.”

(ANEXO -I);

ÍTEM 02 - O CNPJ se faz necessário para que possa firmar CONVÊNIOS para receber recursos específicos seja da própria municipalidade como também oriundos de origem ESTADUAL ou FEDERAL, e para recebimento de DOAÇÕES de equipamentos vindo de outros órgãos de esfera estaduais e federais. É necessário também para questões de AQUISIÇÃO de equipamentos específicos utilizados por órgãos de segurança pública como COLETES BALÍSTICOS, EPIs, ARMAS DE BAIXA LETALIDADE, MUNIÇÕES, ARMAMENTO LETAL e etc.., diretamente no nome da corporação; Para firmar o PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL mediante convênio junto a POLÍCIA FEDERAL e para que seus BENS e EQUIPAMENTO.

(ANEXO -II);

ÍTEM 03 - SEDE DA GUARDA MUNICIPAL é de suma importância para o melhor desempenho das suas funções de servir à municipalidade visto a necessidade do aumento de contingente face o notório crescimento populacional e que hoje a GUARDA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE

funciona no mesmo prédio com o contingente do DEMUTRAN e da Secretaria Municipal de Segurança. Vale ressaltar que desde o começo deste ano foi disponibilizado uma verba de **R\$ 1 MILHÃO DE REAIS** para a construção da SEDE DA GUARDA, cabendo ao município disponibilizar um terreno para esse fim.

(ANEXO -III-);

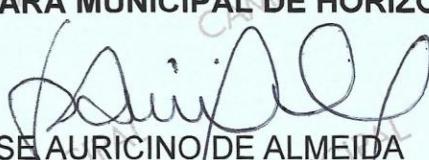
ÍTEM 04 – DO REAJUSTE DO PERCENTUAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE: Mediante os princípios e competências da Guarda Municipal e com o trabalho que Guarda de Horizonte vêm fazendo mesmo com condições precárias é fato afirmar que a mesma atende todos os parâmetros e a necessidade de receber o percentual máximo que é de 40% de periculosidade de conforme o Art.81, II, §1o, III do Estatuto do Servidor de Horizonte. Existe um laudo técnico que analisa a atividade da Guarda como fonte geradora de exposição a roubos ou outras espécies de violência física. Considerando a fundamentação legal no inciso II do Art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas Anexo 3 da Norma Regulamentadora No 16 (NR-16)

Portaria MTE No 1.885, de 02 de dezembro de 2013

(ANEXO-IV-)

PORTANTO, se espera que aprovada e encaminhada ao Poder Executivo, esse, o faça o retornar em forma de Projeto de Lei para que o interesse público, e o relevante valor social dessa ação seja atendido.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 23 de maio de 2018.


JOSE AURICINO DE ALMEIDA
VEREADOR

**IMPLANTAÇÃO DO PCCR (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
DE HORIZONTE**

LEI 13022/14 ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO

Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS PRERROGATIVAS

Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

JUSTIFICATIVAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PCCR

Obs: Todos os cargos comissionados ligados a GUARDA MUNICIPAL devem ser ocupados por GUARDA DE CARREIRA como por exemplo: GERENTE, DIRETOR, COORDENADOR, SUPERINTENDENTE, SURPERVISOR e ETC....

Caso que não acontece neste município e que vêm em desacordo com a LEI 13022/14.

Obs: O PCCR é a garantia da progressão funcional e a valorização da carreira do GUARDA MUNICIPAL.

Os GUARDAS MUNICIPAIS DE HORIZONTE hoje deveriam estar ocupando seus respectivos CARGOS DE CARREIRA na seguinte progressão: GM DE 2ª CLASSE, GM DE 1ª CLASSE, GM CLASSE ESPECIAL, SUB.INSPECTOR DE 2ª CLASSE, SUB.INSPECTOR DE 1ª CLASSE, INSPECTOR DE 1ª CLASSE e INSPECTOR CLASSE DISTINTA.

Obs: SUB.INSPECTOR DE 1ª CLASSE, INSPECTOR DE 1ª CLASSE e INSPECTOR DE CLASSE DISTINTA não estariam ainda preenchidas pois o tempo de serviço dos guardas mais antigos não atingiram ainda estes cargos de carreira citados.

CRIAÇÃO DO CNPJ DA GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

DA IMPOTÂNCIA

1-Para as **GUARDAS MUNICIPAIS** a criação do **CNPJ** se faz necessário para que possa firmar **CONVÊNIOS** para receber recursos específicos seja da própria municipalidade como também oriundos de origem **ESTADUAL ou FEDERAL**, e para recebimento de **DOAÇÕES** de equipamentos vindo de outros órgãos de esfera estaduais e federais.

2-É necessário também para questões de **AQUISIÇÃO** de equipamentos específicos utilizados por órgãos de segurança pública como **COLETES BALÍSTICOS, EPIs, ARMAS DE BAIXA LETALIDADE, MUNIÇÕES, ARMAMENTO LETAL** e etc., diretamente no nome da **corporação**.

3-Para firmar o **PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL** mediante convênio junto a **POLÍCIA FEDERAL**.

4- E para que seus **BENS** e **EQUIPAMENTOS** possam ser devidamente ligados e identificados como **PATRIMÔNIO** da **CORPO**.

OBSERVAÇÃO

Com a criação do **SUSP (SISTEMA ÚNICA DE SEGURANÇA PÚBLICA)** já aprovado pelo **SENADO** e já encaminhado para sanção do **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**.

É de suma importância que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA** deste **MUNICÍPIO** também providencie o seu **CNPJ** e junto ao mesmo a criação do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA** para que o município seja agraciado com as *verbas* destinado ao **SUSP**.

ALGUNS ARTIGOS DA PLC 19/2018 (SUSP)

O art. 1º prevê a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal (DF) e, frise-se, dos Municípios, em articulação com a sociedade.

O art. 2º reforça que a segurança pública é dever do Estado (entenda-se União, Estados, DF e Municípios) e responsabilidade de todos.

"Art. 44. É considerado de **natureza policial** e de **bombeiro militar** o tempo de serviço prestado pelos profissionais referidos no art. 144 da Constituição Federal, inclusive as **guardas municipais**, pelos integrantes dos quadros efetivos da perícia oficial de natureza criminal e pelos agentes penitenciários, em todas as suas atividades, inclusive em exercício no Ministério Extraordinário da Segurança Pública e em cargos em comissão ou funções de confiança em órgãos integrantes do Susp, vinculados à atividade-fim descrita no art. 144 da Constituição Federal."

SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE

É importante informar que desde o começo deste ano foi disponibilizado uma **verba de \$ 1MILHÃO DE REAIS** para a construção da **SEDE DA GUARDA** deste município ao qual o mesmo entraria com a participação da doação de um terreno, participação que ainda não foi efetivada. Não se tem conhecimento do real motivo da não doação do citado terreno.

JUSTIFICATIVA

- 1- O efetivo da Guarda Municipal de Horizonte** hoje é composto por mais de **35 guardas** entre **homens e mulheres**, sem dúvida nenhuma isso é uma grande família e como toda família se faz necessário um lar.
- 2- Atualmente a Guarda Municipal de Horizonte** se encontra agregada no prédio inaugurado como **Sede do Demutran** que também tem um bom número de efetivo, ou seja, é uma outra grande família, detalhe eles tem seu lar.
- 3- No citado prédio** se encontra também todo o **corpo administrativo** da **secretaria de segurança municipal** desta cidade.
- 4- Cloncundo**, que o espaço se torna pequeno e inadequado para atender todas as necessidades básicas de ambos aqui citados.
- 5- O efetivo da Guarda Municipal de Horizonte** será crescente e esse é mais um dos motivos da necessidade da construção da sua **SEDE PRÓPRIA**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os valores dos profissionais públicos são reconhecidos pela dedicação, capacitação e comprometimento dos deveres.

INVESTIMENTO! Essa é a palavra chave do sucesso de muitos e tem sido a maior necessidade desta corporação.

Investir e acreditar na capacidade da Guarda Municipal de Horizonte, enquanto profissionais tem sido um dos maiores anceios para o sucesso na sua atuação junto a Administração Pública do Município de Horizonte.

Os profissionais servidores da Guarda Municipal de Horizonte são fiéis colaboradores da gestão municipal, onde a administração é o ator principal dessa colaboração, que valorizando o profissional servidor público municipal receberá sempre o reconhecimento da eficiência das atividades e ações desempenhadas pela Guarda Municipal de Horizonte.

ESTADO DO CEARÁ

FOLHA DE VOTAÇÃO DE INDICAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

| MATÉRIA | AUTORIA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM | | |
|---|------------------|---------------------------|-----|-----|
| PROJETO DE INDICAÇÃO , logo após sua aprovação no plenário, ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE: IMPLANTAÇÃO DO PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE; PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM TERRENO ADEQUADO PARA ESSE FIM; CRIAR O CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- para a GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE; REAJUSTAR O VALOR CORRESPONDENTE A PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE DE 10% PARA O VALOR MÁXIMO DE 40% PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNCIPAL. | Ver. Auricino | / | / | / |
| VEREADORES (AS) | | | SIM | NÃO |
| ALEXANDRE HOLANDA SABINO | | X | | |
| ANTONIO CARLOS GOMES | | X | | |
| CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA | | X | | |
| CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA | | X | | |
| CICERO WAGNER BATISTA CRUZ | | X | | |
| ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - Presidente | | | | |
| FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO - 1º Secretário | | X | | |
| FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA | | X | | |
| FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA | | | | |
| ITACIANA CARNEIRO ANDRADE | | X | | |
| JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA | | X | | |
| KIM COSTA CUNHA BARRETO | | X | | |
| ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA – Vice- Presidente | | X | | |
| VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA | | X | | |
| TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário | | X | | |
| TOTALIZAÇÃO DE VOTOS | | | | |

APROVADO () DESAPROVADO ()

Horizonte, ____ de _____ de 2018.